



Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 326, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Constitui o Conselho Gestor da Memória do MPDFT e define suas atribuições.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, e

**CONSIDERANDO** o teor do *tabularium* nº 08191.057571/2015-12,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Conselho Gestor da Memória do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que será composto pelos seguintes membros:

I – Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa;

II – Procurador de Justiça

III – Assessor de Políticas Institucionais;

IV – Secretário de Comunicação;

V – Coordenador de Documentação e Informação;

VI – Secretário de Tecnologia da Informação;

VII – Chefe da Seção de Preservação de Memória Institucional.

**§ 1º** O exercício das funções dos integrantes do Conselho Gestor não importará no pagamento, pelo MPDFT, de qualquer verba ou gratificação.



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**§ 2º** Em caso de ausência, afastamento ou impedimento, os integrantes do conselho indicarão seus substitutos.

**§ 3º** Membros ativos e inativos, autoridades, servidores, e cidadãos, poderão integrar o Conselho Gestor mediante convite do Vice-Procurador-Geral de Justiça.

**§4º** O conselho terá como coordenador o Vice-Procurador-Geral de Justiça e como secretário o chefe da Seção de Preservação de Memória Institucional.

**Art. 2º** São atribuições do Conselho Gestor:

I – gerenciar a estruturação do Centro de Cultura e Memória do MPDFT em todas as suas atividades;

II – aprovar e sugerir objetos, livros, fotos, documentos e vídeos a serem mostrados na exposição do Centro de Cultura e Memória do MPDFT;

III – aprovar conteúdo proposto ou sugerir conteúdo da revista do Centro de Cultura e Memória do MPDFT e do sítio do Centro de Memória Digital;

IV – sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a adoção de medidas que permitam o regular funcionamento do Centro de Cultura e Memória e seu aperfeiçoamento, dentre as quais:

a) celebração de convênios com entidades e organizações que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades;

b) criação de grupos e comissões de estudo ou trabalho, formados por profissionais e membros do MPDFT;

c) sugerir a contratação de historiadores e museólogos para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto;

d) realizar reuniões, seminários e outras atividades sobre temas específicos.



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 3º** A Seção de Preservação da Memória Institucional prestará atividades de natureza administrativa e técnica necessárias ao regular funcionamento do Centro de Cultura e Memória, no que tange à memória institucional.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias PGJ nº 1578, de 14 de dezembro de 2005, e nº 1596, de 19 de dezembro de 2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**